



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
(DESTAQUE)

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º 01400.213476/2016-34

EXERCÍCIO: 2016

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**MINISTÉRIO DA CULTURA:** Secretaria-Executiva  
CNPJ: 01.264.142/0001-29  
**ENDEREÇO:** Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 70068-900, Brasília, DF  
**ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE:** Fundação Casa de Rui Barbosa UO 42201  
CNPJ: 42519488/0001-08  
**ENDEREÇO:** Rua São Clemente 134, Botafogo, 22260-000, Rio de Janeiro/RJ

**IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES**

**Pelo Ministério da Cultura:** Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016.

**Pela Fundação Casa de Rui Barbosa:** Ricardo Calmon Reis de Souza Soares, presidente em exercício, número do documento de identidade: 3289093 – IFP- RJ, CPF 725.663.887-68, nomeado pela Portaria nº 83, de 8 de abril de 2015, publicado na página 61, seção 2 do DOU.

**LEGISLAÇÃO**

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

**OBJETO**

Trata-se da Emenda Parlamentar n.º 17750003, de autoria da Deputada Federal Sra. Jandira Feghali, para o Projeto “Execução da 1ª etapa da construção do Centro de Preservação de Bens Culturais da Fundação Casa de Rui Barbosa, edificação com cinco pavimentos anexa ao prédio sede da FCRB, tendo como base o projeto executivo desenvolvido pela empresa Fábrica Arquitetura, vencedora do concurso público de projetos organizado pelo Instituto de Arquitetos do Brasil”.

### **JUSTIFICATIVA**

A FCRB tem como um de seus objetivos o recebimento, tratamento e guarda de acervos de relevantes personagens da cultura brasileira. Além do vasto conteúdo originário de seu patrono, Rui Barbosa, a FCRB cuida dos arquivos pessoais de outras ilustres figuras políticas de sua época, além de preciosos acervos dos principais literatos modernistas, como Carlos Drummond de Andrade, Manuel Bandeira, Mário de Andrade, Clarice Lispector, Vinicius de Moraes, Pedro Nava, entre tantos outros, que preservam parte significativa da memória nacional, disponibilizados para estudos, pesquisas e ensino.

Em razão do crescimento constante de seu acervo, faz-se necessária a expansão e a modernização dos espaços destinados ao seu tratamento e guarda, observando-se as tecnologias atuais de segurança, preservação e disponibilização ao público. Nesse sentido, a FCRB adquiriu três pequenas casas em terrenos contíguos à sua sede da rua São Clemente, 134, em Botafogo, Rio de Janeiro, e – em parceria com o Instituto de Arquitetos do Brasil – organizou concurso público de projeto de arquitetura para construção de edificação projetada especialmente para a finalidade de preservação de acervos, dotada de todos os recursos de segurança, climatização, laboratórios e de tecnologia da informação para esse fim: o Centro de Preservação de Bens Culturais da Fundação Casa de Rui Barbosa.

O projeto vencedor foi contratado e desenvolvido e o custo de construção estimado em 24 milhões de reais, com o cronograma de construção previsto originalmente para dois anos. Para o exercício de 2016, em função do quadro de restrição orçamentária, foi previsto o aporte orçamentário de um 1,350 milhão reais para o projeto, sendo 450 mil - objeto do presente termo - oriundos do orçamento do Fundo Nacional de Cultura, 400 mil do orçamento do Ministério da Cultura e 500 mil do orçamento da Fundação Casa de Rui Barbosa. Tais dotações provêm de emendas parlamentares dos Deputados Jean Wyllys, Jandira Feghali e Alessandro Molon, respectivamente. Assim, os recursos previstos no presente termo irão compor junto com as demais emendas orçamentárias o montante necessário para execução da primeira etapa da construção do Centro, que inclui a remoção das construções existentes, a limpeza e preparação do terreno, a prospecção geológica, a instalação de canteiro de obras, obras de infraestrutura e aquisição de equipamentos, conforme o projeto arquitetônico elaborado pela Fábrica Arquitetura.

### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

### **DOS RECURSOS/DETALHAMENTO**

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Casa de Rui Barbosa para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à conta da Dotação Consignada à Secretaria Executiva/ Ministério da Cultura, como segue:





Órgão Cedente: Ministério da Cultura  
Unidade Gestora: 420010 – Secretaria-Executiva/MinC  
Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Casa de Rui Barbosa  
Unidade Gestora: 344001 - Fundação Casa de Rui Barbosa  
Gestão: 34201

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( ) I, ( X ) II, ( ) III, ( ) IV.  
Ação: 14U2 – Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais no Município do Rio de Janeiro -RJ.  
PTRES: 120.886  
Fonte: 1008  
Plano Interno: 60CFL10D001  
**Valor: R\$ 400.000,00**

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
44.90.39	R\$ 400.000,00

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
Serviços Preliminares								
Demolições								
Prospecção Geológica								
Terraplenagem								
Infraestrutura								
Equipamentos								

#### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da



despesa;

- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

#### **DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### **ASSINATURA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 05 de Setembro de 2016



Mariana Ribas da Silva  
Secretaria-Executiva/MinC



Ricardo Calmon Reis de Souza Soares  
Presidente em Exercício/ECRB

Ofício nº 243/2016/P-FCRB

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.

A Sra. Mariana Ribas da Silva  
Secretária-Executiva  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B,  
CEP: 70068-9000 – Brasília - DF

PRGO:	01400	214096	2016	12
SEI:	2106167			
Data:	02	109	12016	
Usuário:	Ana Maria			

**Assunto: Termo de Execução Descentralizada**

Senhora Secretária,

Encaminhamos as três vias do Termo de Execução Descentralizada, cujo objeto é a execução da 1ª etapa da construção do Centro de Preservação de Bens Culturais que será operacionalizado pela Secretaria Executiva do Ministério da Cultura, mediante a transferência dos recursos para a Fundação Casa de Rui Barbosa, no montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Atenciosamente,

  
RICARDO CALMON REIS DE SOUZA SOARES  
Diretor Executivo

